



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.841 DE 31 DE MAIO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.847,94 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
12.01	Fundo M. de Habitação e Urbanismo – Elaboração do Plano Local de Habitação de Int. Social – PLHIS	16.482.2010.1196	33.90.93.00	1011	920,44
12.01	Fundo M. de Habitação e Urbanismo – Elaboração do Plano Local de Habitação de Int. Social – PLHIS	16.482.2010.1196	33.90.39.00	1011	1.927,50
	<b>Total</b>				<b>2.847,94</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será composta pelo Superávit financeiro mais os rendimentos provenientes da aplicação financeira no total de R\$ 2.847,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), do Convênio para Elaboração do Plano Local de Habitação de Int. Social - PLHIS, conforme Contrato de Repasse nº 0345.427-43/2010 celebrado juntamente com o Ministério das Cidades – FNHIS PAC.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 31 de maio de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**